



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 51 /2013.



“DECLARA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PIRATINIENSE-RÁDIO COM”.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense-Rádio Com, Alvará de Funcionamento nº 51150, CNPJ 05311827/0001-30.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

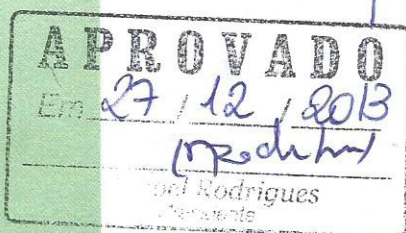
Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini em

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR DO PROJETO

**SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 26/11/13



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



A Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense, fundada em 15 de julho de 2002, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, porém filantrópicos, com caráter representativo, beneficente e reivindicatório.

A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade a integração social e desenvolvimento comunitário, com o ideal de promoção educacional, cultural, artístico, esportivo, informativo e comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento da comunidade, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios de liberdade de expressão, de organização e da livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade.

A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade específica a execução do "Serviço de Radiodifusão Comunitária", conforme incisos I a V do art. 3º da lei nº 9.612, de 1998. Beneficiando a comunidade com vistas a:

a-) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, garantindo espaço a todos que busquem se expressar, em síntese "dando voz e vez à Comunidade";

b-) prestar serviços de utilidade pública;

c-) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, apoiando, promovendo e transmitindo eventos culturais, religiosos, bailes, jogos, ações beneficentes, etc.;

Em junho de 2003 iniciou a prestação do serviço de Radiodifusão, com caráter provisório, sob força de uma liminar que garantia o direito à execução do serviço. Após sair do ar várias vezes, devido à adequação da documentação, por persistência e muita luta dos membros da associação que, incansáveis sempre continuaram na luta para obter a outorga definitiva e assim, disponibilizar à comunidade um meio de comunicação com caráter comunitário, a emissora foi finalmente licenciada em novembro de 2008.

Desde então vem cumprindo o seu papel, enquanto Associação Comunitária, através da Rádio Com 87,9FM, realizando campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, medicamentos, materiais de construção, enfim, ajudando sem distinção a todos os cidadãos necessitados que busquem na rádio um suporte para superar algum momento difícil de sua vida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre ao Projeto de Poder Legislativo N°. 51/2013- Declara Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense Rádio Com. Origem: Poder Legislativo de autoria do vereador Sérgio Castro.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, o Projeto de Lei Poder Legislativo- N°. 51/2013- DECLARA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PIRATINIENSE RÁDIO COM.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 29 de novembro de 2013

AIRTON ESPINDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL

